

# MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



1.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 658

## SUMÁRIO

### RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

#### ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Sessão de 26 de Setembro de 2006:

- **Voto de Pesar n.º 12/AML/2006 (Subscrito pelo Grupo Municipal do PCP)** - Voto de pesar pelo falecimento do Dr. Jaime Tiago de Melo Relvas e atribuição do seu nome a uma rua ou local da Freguesia da Ameixoeira [pág. 1876 (2)].

- **Voto de Pesar n.º 13/AML/2006 (Subscrito pelo Grupo Municipal do PS)** - Voto de pesar pelo falecimento do Eng.º José António Borja Santos dos Reis Borges [pág. 1876 (3)].

- **Moção n.º 61/AML/2006 (Subscrita pelos Grupos Municipais do PSD e do PCP)** - «Juntas» pela Mobilidade por um melhor serviço público de transportes em Lisboa [pág. 1876 (3)].

- **Moção n.º 62/AML/2006 (Subscrita pelo Grupo Municipal do PSD)** - Profunda preocupação e desagrado pelo facto de o Governo não ter mostrado a mínima abertura a um diálogo construtivo com a Associação Nacional de Municípios Portugueses [pág. 1876 (4)].

- **Moção n.º 63/AML/2006 (Subscrita pelo Grupo Municipal do PSD)** - Profunda preocupação com o arrastar das obras de reabilitação do Túnel do Rossio e com as respectivas consequências para Lisboa [pág. 1876 (5)].

- **Moção n.º 64/AML/2006 (Subscrita pelo Grupo Municipal do PSD)** - Considerar inaceitáveis as declarações proferidas pelo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, relativas às empresas municipais [pág. 1876 (5)].

- **Moção n.º 65/AML/2006 (Subscrita pelo Grupo Municipal do PSD)** - Promover um debate, nos termos regimentais, sobre o novo Aeroporto de Lisboa [pág. 1876 (5)].

- **Moção n.º 66/AML/2006 (Subscrita pelo Grupo Municipal do PCP)** - Escola D. João de Castro [pág. 1876 (6)].

- **Moção n.º 67/AML/2006 (Subscrita pelo Grupo Municipal do Bloco de Esquerda)** - Serviços Sociais da Câmara Municipal [pág. 1876 (7)].

- **Moção n.º 68/AML/2006 (Subscrita pelo Grupo Municipal do PSD)** - Solicitar à Câmara Municipal de Lisboa, com carácter de urgência, que preste toda a informação respeitante às diversas situações que envolvem a EPUL [pág. 1876 (7)].

- **Recomendação n.º 27/AML/2006 (Subscrita pelo Grupo Municipal do PEV)** - Mobilidade sustentável [pág. 1876 (0)].

- **Recomendação n.º 28/AML/2006 (Subscrita pelo Grupo Municipal do PEV)** - Ciclovias e percursos pedonais [pág. 1876 (8)].

- **Deliberação n.º 54/AML/2006** - Eleição de dois representantes da AML para integrarem a Comissão de Arrendamentos Habitacionais, prevista no artigo 10.º do «Regulamento Relativo ao Programa LX-ReHabitatar o Centro» e de dois representantes da AML para integrarem a Comissão de Arrendamentos de Espaços Comerciais, prevista no artigo 19.º do mesmo Regulamento, publicado no *Boletim Municipal* n.º 596, de 2005/07/21 [pág. 1876 (8)].

## CÂMARA MUNICIPAL

**Reunião Pública de Câmara realizada em 27 de Setembro de 2006:**

- **Moção n.º 33/2006 (Subscrita pelo Sr. Presidente)** - Reafirmar a posição da Câmara Municipal de Lisboa no sentido de que a proposta de Lei das Finanças Locais é prejudicial a Lisboa e aos municípios, manifestando a sua posição à Assembleia da República da necessidade da mesma ser alterada [pág. 1876 (9)].

- **Proposta n.º 445/2006 (Subscrita pelo Sr. Presidente)** - Deliberar ratificar o meu despacho de 21 de Setembro de 2006, relativamente à Empreitada n.º 1/2003/DMCRU/UPM [pág. 1876 (10)].

- **Proposta n.º 446/2006 (Subscrita pelo Sr. Vice-presidente)** - Aprovar autorizar uma nova repartição de encargos dos suprimentos ainda por liquidar por parte do Município à Empresa Municipal «Baixa Pombalina, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, E. M.» [pág. 1876 (10)].

- **Proposta n.º 447/2006 (Subscrita pelo Sr. Vice-presidente)** - Autorizar a abertura do Concurso Público Internacional para a «Prestação de serviços de limpeza das instalações municipais de mercados e feiras» [pág. 1876 (11)].

- **Proposta n.º 448/2006 (Subscrita pelo Sr. Vice-presidente e pela Vereadora Gabriela Seara)** - Aprovar e submeter à Assembleia Municipal de Lisboa, a inclusão de uma nova rubrica na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, respeitante à venda «Guia Urbanístico CD Interactivo» [pág. 1876 (19)].

- **Proposta n.º 449/2006 (Subscrita pela Vereadora Gabriela Seara)** - Aprovar o projecto de arquitectura e o deferimento do pedido de licenciamento do Armazém A, situado no Campo das Cebolas, Freguesia da Sé [pág. 1876 (12)].

- **Proposta n.º 451/2006 (Subscrita pela Vereadora Maria José Nogueira Pinto)** - Aprovar a rejeição do Recurso Hierárquico interposto pela Sr.ª Rosana Esperança Bunga Capemba [pág. 1876 (13)].

- **Proposta n.º 452-A/2006 (Subscrita pela Vereadora Marina Ferreira)** - Aprovar a apresentação de propostas referentes ao processo de adaptação do quadro de pessoal existente, ao projecto de criação de quadro de pessoal de direito privado e ao Regulamento Interno a aplicar ao pessoal em regime de contrato individual de trabalho [pág. 1876 (13)].

- **Proposta n.º 453/2006 (Subscrita pelo Vereador José Sá Fernandes)** - Aprovar a elaboração de um estudo para a introdução de uma rede de eléctricos modernos de superfície, no âmbito da implementação do próximo Plano Director Municipal e futuro Plano de Mobilidade; reclamar, junto dos operadores, a definição de critérios que correspondam a um padrão mínimo de regularidade na oferta dos serviços públicos de transporte de superfície; a criação de um título de transporte horário multimodal e reclamar junto do Governo a entrada em funcionamento da Autoridade Metropolitana de Transportes [pág. 1876 (14)].

- **Transferências de verbas:**

- **Proposta n.º 454-A/2006 (Subscrita pelo Vereador António Prôa)** - Aprovar a transferência de verba para a «Federação Portuguesa de Ciclismo e Utilizadores de Bicicletas» [pág. 1876 (18)].

- **Proposta n.º 454-B/2006 (Subscrita pelo Vereador Amal Lopes)** - Aprovar a transferência de verba para o «TIL - Teatro Infantil de Lisboa, CRL» [pág. 1876 (18)].

- **Proposta n.º 455/2006 (Subscrita pelo Sr. Vice-presidente)** - Autorizar João Carlos Lopes Gonçalves e mulher a alienarem a fracção «I», correspondente ao segundo andar A, Rua Lucília do Carmo, 2 e Rua Frederico Valério, 9 [pág. 1876 (18)].

- **Proposta n.º 456/2006 (Subscrita pelo Sr. Vice-presidente)** - Autorizar Carlos Araújo e mulher a alienarem a fracção «J», correspondente ao quarto andar direito, Rua Dr. José Saraiva, 38 [pág. 1876 (18)].

## RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

### ASSEMBLEIA MUNICIPAL

#### Deliberações

Sessão de 26 de Setembro de 2006

- **Voto de Pesar n.º 12/AML/2006** - Subscrito pelo Grupo Municipal do PCP:

Em Agosto passado faleceu Jaime Tiago de Melo Relvas, que foi Presidente da Junta de Freguesia da Ameixoeira de 1982 a 1993, desempenhando também activamente, nesses anos, o cargo de Deputado da Assembleia Municipal de Lisboa.

Desenvolveu uma acção muito positiva na Junta e nesta Assembleia Municipal, destacando-se pela participação intensa, pela intervenção e dedicação à Freguesia que representava e à Cidade.

Jaime Relvas foi antifascista e activista do MUD Juvenil, MUD e MND e era membro do PCP desde 1974. Desempenhou cargos políticos em órgãos do PCP em Lisboa e foi dirigente de Colectividades de Cultura e Recreio, dando muito da sua vida e generosidade ao desenvolvimento local e à vida democrática e participada na Cidade.

A Assembleia Municipal de Lisboa, na sua reunião de 26 de Setembro de 2006, lamenta o seu desaparecimento, apresenta as mais sentidas condolências à sua família e recomenda

à Câmara Municipal que atribua o seu nome a uma rua ou local da Freguesia da Ameixoeira, que ele tanto amou e ajudou a engrandecer.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Voto de Pesar n.º 13/AML/2006* - Subscrito pelo Grupo Municipal do PS:

No passado dia 10 de Setembro de 2006 faleceu José António Borja Santos dos Reis Borges, com 72 anos de idade.

Natural de Santiago, Cabo Verde, a biografia de Reis Borges dá-nos conta de um percurso de vida à causa pública através do desempenho de diversas funções de natureza política e social.

Militante do Partido Socialista e membro da secção do Lumiar desde 1975, foi membro da Assembleia Municipal de Lisboa (1977-82), sendo líder da bancada socialista.

Foi ainda membro do Secretariado da Federação da Área Urbana de Lisboa (FAUL) do PS, membro da Assembleia de Freguesia do Lumiar e Deputado à Assembleia da República (1983-85).

Engenheiro Civil pelo Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, especializou-se em planeamento e gestão de aeroportos, tendo ficado reconhecido pelos seus diversos projectos na área da aeronáutica.

Presidiu à Secção de Estradas, Caminho-de-Ferro e Aeródromos do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes desde 1998 até à sua aposentação, em 2004.

Representou o país chefiando algumas delegações nacionais em diversas reuniões internacionais.

De José Reis Borges recordaremos sempre o homem corajoso, frontal, solidário e lutador pelos ideais democráticos e da solidariedade.

A Assembleia Municipal manifesta o seu mais profundo pesar pela morte de José António Reis Borges e manifesta à família as mais sentidas condolências.

A Assembleia Municipal guardou um minuto de silêncio em sua memória.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Moção n.º 61/AML/2006* - Subscrita pelos Grupos Municipais do PSD e do PCP:

#### «Juntas» pela Mobilidade

A Cidade de Lisboa é uma cidade de características e de vivências muito díspares, algo bem presente no contraste entre bairros e bairrismos.

Viver Lisboa é muito mais do que passear pelas suas ruas, é muito mais do que ir de um ponto «A» a um ponto «B».

Lisboa é feita de pessoas, com ritmos diários, sempre na procura de uma melhor qualidade de vida. Lisboa é feita de gente que trabalha, que estuda, que passeia, de gente mais nova e gente menos nova. Lisboa é casas, é negócios. Lisboa é o Rio, é as colinas, é a história!

Lisboa é também uma cidade em evolução, sempre na busca de mais oferta e como tal tudo o que gira à volta desta dinâmica tem de acompanhar essa evolução. Os hábitos vão evoluindo e as necessidades também. Para manter um nível de resposta adequado entendeu-se que num dos pilares da vida de Lisboa, o da Mobilidade, os transportes urbanos de superfície deveriam ser concessionados a apenas uma empresa, para garantir um verdadeiro serviço público.

E assim tem sido a CARRIS, S. A., uma empresa que se dedica ao transporte, em regime de exclusividade, de todos aqueles que se querem deslocar à superfície. Esse transporte regular condicionou, ao longo dos anos, aspectos da vida da cidade, sejam eles relacionados com o comércio local, com a localização de pequenas empresas, com os centros de saúde e centros de apoio social, com os hospitais, em suma com muito daquilo que é esta cidade.

Assim podemos dizer que Lisboa também é a CARRIS!

A CARRIS, S. A., é uma empresa participada por capitais públicos com uma missão: garantir um bom serviço público de transporte aos Lisboetas.

Em meados de Julho de 2006 foi tornado público um plano de reestruturação da sua rede, com o objectivo salutar de a melhorar, de a evoluir para acompanhar a própria cidade. Num primeiro momento estranhou-se o facto de um plano desta dimensão ter sido desenvolvido longe de tudo e todos, longe de Lisboa.

Em Reunião de Câmara, no mesmo mês, os representantes dos munícipes de Lisboa eleitos para aquele Órgão, manifestaram-se unanimemente contra. A CARRIS, S. A., inabalável, prosseguiu contactando, durante o mês de Agosto e em separado, as várias Freguesias, Autarquias de maior proximidade com a população e sempre numa postura informativa procurou transmitir-lhes todas as alterações.

As reacções não se fizeram esperar! Cumprindo com responsabilidade a sua missão, as Juntas de Freguesia foram recolhendo o «feedback» de todos quantos os que poderiam ser afectados. Posteriormente procuraram alertar a CARRIS, S. A., com contributos para o melhoramento do plano de reestruturação. Como resposta tiveram disponibilidade para o diálogo mas inflexibilidade para ajustes!

Perante este cenário várias Juntas, de forma separada, procuraram desenvolver iniciativas com o objectivo de contestar alterações que acreditavam prejudicar a qualidade de vida dos seus Fregueses e contestar o facto de a CARRIS, S. A., não levar a sério algo que deveria estar contemplado desde a primeira hora no plano de reestruturação: contributos que resultam do «feedback» daqueles a que o serviço é destinado, com o objectivo de melhorar.

Hoje essas Juntas uniram-se com o objectivo de reforçar esse apelo, em nome das suas populações.

Assim, a Assembleia Municipal de Lisboa, reunida em 26 de Setembro de 2006, delibera:

- a) Reconhecer a necessidade, transmitida pelas Juntas de Freguesia reunidas nesta Moção, da existência de planos de reestruturação da rede de transportes da CARRIS mas que devem, no entanto, ser desenvolvidos em parceria com as instituições que melhor podem informar sobre o seu impacto negativo e contribuir para o minimizar, onde as Juntas de Freguesia se incluem;
- b) Reforçar a importância para a cidade de Lisboa e para os seus Municípios de um Horário de Transporte Nocturno Alargado, de uma maior duração da validade do bilhete (de uma para duas horas) e da necessidade de corrigir algumas alterações nos percursos das Carreiras que tiveram um impacto bastante negativo na qualidade de vida da população;
- c) Apoiar as iniciativas, actuais ou futuras, das Juntas de Freguesia, na prossecução dos objectivos referidos na alínea a);
- d) Recomendar à Câmara Municipal que colabore e apoie todos os esforços das Juntas de Freguesia, inclusivamente do ponto de vista técnico, que visem o reconhecimento, por parte da CARRIS, S. A., da necessidade de efectuar ajustes à denominada «Rede 7» para ir ao encontro de situações significativas que prejudiquem todos aqueles que «circulam» em Lisboa;
- e) Criticar a decisão do Conselho de Administração da CARRIS de implementar a «Rede 7», ignorando o parecer da Câmara Municipal de Lisboa;
- f) Reprovar o apoio dado pela Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais e pelo Governo a estas alterações.

[Aprovada por maioria, com votos a favor (PPD/PSD, PCP, Bloco de Esquerda, CDS/PP e PEV) e votos contra (PS).]

- Moção n.º 62/AML/2006 - Subscrita pelo Grupo Municipal do PSD:

Os princípios da autonomia das Autarquias Locais e da descentralização administrativa estão consagrados na Constituição da República Portuguesa (CRP), respectivamente nos seus artigos 6.º e 237.º, sendo orientadores da distribuição de atribuições, competências e recursos entre o Estado e as Autarquias Locais e respectivos Órgãos.

O artigo 238.º da CRP prevê de forma inequívoca que «O regime das finanças locais será estabelecido por lei e visarà a justa repartição dos recursos públicos pelo Estado e pelas Autarquias e a necessária correcção de desigualdades entre Autarquias do mesmo grau».

A Tutela administrativa a ser exercida sobre as Autarquias Locais, de acordo com o artigo 242.º, «... consiste na verificação do cumprimento da lei por parte dos Órgãos Autárquicos e é exercida nos casos e segundo as formas previstas na lei».

Por último, a própria CRP garante, no seu artigo 288.º - Limites materiais da revisão, que as leis de revisão constitucional terão de respeitar a autonomia das Autarquias Locais.

É publicamente reconhecida a necessidade de promover uma política de descentralização, para que o Estado Central e Local possam cumprir adequadamente as suas funções, garantindo o desenvolvimento equilibrado e sustentado do País, permitindo uma justa distribuição de recursos a nível regional e local e corrigindo as assimetrias existentes.

Atendendo a este conjunto de pressupostos, a Proposta de Lei de Finanças Locais a apresentar pelo Governo na Assembleia da República, no próximo dia 11 de Outubro, vem pôr em causa:

- A Constituição da República Portuguesa;
- O princípio da neutralidade que o próprio Governo afirma querer manter, na verdade, a Proposta de Lei no seu artigo 29.º, aceitar variações negativas até 5 % ou 2,5 %, por ano, dependendo da capitação de impostos locais ser respectivamente superior ou inferior a 1,25 da média nacional;
- A responsabilidade fiscal do Estado, ao transferir para as Autarquias Locais a decisão sobre a eventual descida do IRS a pagar pelo contribuinte, quando 95 % das receitas são da Administração Central;
- As receitas das Autarquias Locais, ao manter, no artigo 12.º da Proposta de Lei (Isenções e benefícios fiscais), a isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e do Imposto Municipal sobre as Transmissões onerosas de imóveis (IMT) para os imóveis propriedade do Estado, das Regiões Autónomas e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e de organismos, ainda que personalizados, compreendendo os Institutos Públicos. Esta medida penaliza todas as Autarquias, mas especialmente a Autarquia de Lisboa enquanto Capital (Custos de Capitalidade), onde se situa a quase totalidade dos referidos imóveis.

A Associação Nacional de Municípios Portugueses, sobre a Proposta de Lei de Finanças Locais, assumiu a posição de a rejeitar:

«ANMP rejeita inequivocamente a Proposta de Lei de Finanças Locais que o Governo submeteu a aprovação ao Conselho de Ministros...» (...) «Rejeitamos que na proposta surjam perdas de legítima autonomia política e administrativa que a Constituição da República Portuguesa consagra, aceitando a ANMP todas as regras que visem melhorar a gestão autárquica, que lhe garantam uma maior transparência, mas nunca permitiremos que qualquer Ministério, ao arrepio da Lei Fundamental, decida sobre aspectos da gestão municipal».

É de salientar que o Conselho Directivo da ANMP decidiu, por unanimidade, a convocação de um Congresso Extraordinário para o próximo dia 4 de Outubro, para a discussão da Proposta de Lei das Finanças Locais, a qual, em absoluto, não pode ser encarada como um assunto encerrado.

É necessário obter um largo consenso nacional para, com sucesso, conseguir travar a aprovação desta lei nos moldes presentes, a qual constitui um verdadeiro ataque ao Poder Local e à sua independência. Este objectivo exige também a participação e o envolvimento dos autarcas do Partido Socialista, em particular os da Assembleia Municipal de Lisboa.



A Assembleia Municipal de Lisboa, reunida em 26 de Setembro de 2006, delibera:

- 1 - Manifestar profunda preocupação e desagrado pelo facto de o Governo não ter mostrado a mínima abertura a um diálogo construtivo com a Associação Nacional de Municípios Portugueses;
- 2 - Declarar inteira concordância com as posições da ANMP e CML e solidarizar-se com as acções desenvolvidas por estas até ao momento presente;
- 3 - Solicitar à Câmara Municipal de Lisboa que mantenha a Assembleia Municipal informada sobre o desenvolvimento desta matéria;
- 4 - Dar a conhecer a presente Moção a todos os Grupos Parlamentares representados na Assembleia da República, ao Primeiro-Ministro, ao Ministro de Estado e das Finanças e ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa.

[Aprovada Ponto por Ponto - *Pontos 1, 3 e 4*: Aprovados por maioria, com votos a favor (PPD/PSD, PCP, Bloco de Esquerda, CDS/PP e PEV) e votos contra (PS); e *Ponto 2*: Aprovado por maioria, com votos a favor (PPD/PSD e PCP), votos contra (PS, Bloco de Esquerda e PEV) e abstenções (CDS/PP).]

- *Moção n.º 63/AML/2006* - Subscrita pelo Grupo Municipal do PSD:

Considerando o arrastar das obras de reabilitação do Túnel do Rossio, cuja conclusão se prevê, agora, para 2008;

Considerando os prejuízos que tal situação acarreta para a Cidade de Lisboa e para todos aqueles que nela vivem e trabalham;

Considerando os avanços e recuos entre a REFER e o consórcio de construtoras a quem foi adjudicada a obra, seja quanto aos prazos de conclusão da mesma, seja em matéria de responsabilidades, seja quanto a eventuais consequências contratuais;

Considerando que terão sido alegadas razões de segurança como fundamento para o não cumprimento dos prazos e para a consequente necessidade de adiar a conclusão da obra;

A Assembleia Municipal de Lisboa, reunida em 26 de Setembro de 2006, delibera:

- 1 - Manifestar a sua profunda preocupação com o arrastar destas obras e com as respectivas consequências para Lisboa, bem como com a aparente dissonância entre as diversas entidades com responsabilidade directa nesta intervenção;
- 2 - Solicitar informação, urgente, ao Ministério das Obras Públicas sobre o ponto de situação desta obra e sobre as condições em que a mesma se tem desenvolvido, nomeadamente na área da segurança;
- 3 - Dar a conhecer esta Moção ao Primeiro-Ministro, ao Ministro das Obras Públicas e ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa.

[Aprovada por maioria, com votos a favor (PPD/PSD, PCP, Bloco de Esquerda, CDS/PP e PEV) e votos contra (PS).]

- *Moção n.º 64/AML/2006* - Subscrita pelo Grupo Municipal do PSD:

Em Julho passado, fomos surpreendidos com afirmações do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, nos termos das quais existem empresas municipais que são «puramente fictícias e algumas são uma forma de endividamento escondido das Autarquias», afirmações estas que temos de presumir fundadas no conhecimento de situações reais, considerando as especiais responsabilidades deste membro do Governo na tutela das Autarquias Locais.

Nos termos da Lei, a competência para a criação de empresas municipais reside nas Assembleias Municipais, pelo que tais suspeições não deixarão de recair sobre a Assembleia Municipal de Lisboa que, durante os anos 90, com a maioria PS/PCP, criou a maior parte das empresas municipais existentes neste Município.

Tendo, através da Mesa, sido solicitado a esclarecer da aplicação das suas afirmações a empresas municipais em Lisboa, o Secretário de Estado não deu qualquer esclarecimento até hoje.

Pela sua generalização, e ausência de esclarecimentos, estas afirmações são susceptíveis de lançar um ambiente de suspeição sobre todos os Municípios e todas as empresas municipais, e também sobre Lisboa, que temos por inaceitável, e que não favorece a transparência, a credibilização e a responsabilização das Instituições.

A Assembleia Municipal de Lisboa, reunida em 26 de Setembro de 2006, delibera:

- 1 - Considerar inaceitáveis, pela generalização e pelo ambiente de suspeição assim criado, as declarações proferidas pelo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, relativas às empresas municipais;
- 2 - Insistir para que aquele membro do Governo esclareça esta Assembleia Municipal:

- a) Sobre a existência de alguma Empresa Municipal no Município de Lisboa que «seja fictícia» ou seja uma «forma escondida de endividamento da Autarquia»;
- b) Em caso afirmativo, indicação da(s) mesma(s).

- 3 - Dar a conhecer esta Moção ao Primeiro-Ministro, ao Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local e ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa.

[Aprovada Ponto por Ponto - *Ponto 1*: Aprovado por maioria, com votos a favor (PPD/PSD, PCP, CDS/PP e PEV) e votos contra (PS e Bloco de Esquerda); e *Pontos 2 e 3*: Aprovados por maioria, com votos a favor (PPD/PSD, PCP, Bloco de Esquerda, CDS/PP e PEV) e votos contra (PS).]

- *Moção n.º 65/AML/2006* - Subscrita pelo Grupo Municipal do PSD:

De acordo com a opinião de vários peritos a capacidade do actual Aeroporto da Portela em Lisboa encontra-se praticamente esgotada pelo que é necessário a construção de um novo aeroporto.

Têm sido discutidas várias localizações para este novo aeroporto, sendo opinião do Senhor Primeiro-Ministro e do actual Governo que o novo aeroporto se deve localizar na Ota, suportando esta decisão em alguns estudos, na sua maioria desconhecidos.

Não são, no entanto, conhecidos da opinião pública estudos de impacto social e económico ou de relação custo/benefício social referentes à mudança da Portela para a Ota.

A Assembleia Municipal de Lisboa, reunida a 20 de Dezembro de 2005, solicitou inclusivamente ao Governo o envio do estudo de uma empresa de consultoria sobre o impacto em Lisboa da transferência da Portela para a Ota do Aeroporto de Lisboa, estudo este ainda não enviado a esta Assembleia.

É inequívoco que a transferência do Aeroporto Internacional de Lisboa para a Ota implicará um enorme impacto social e económico na cidade de Lisboa, da qual esta Assembleia não se pode nem deve alhear.

É inequívoco que a opção pela Ota não é pacífica nem do ponto de vista técnico nem político.

É inequívoco que não são conhecidos os elementos suficientes que levem a optar pela Ota em detrimento de outras localizações possíveis.

E, no mesmo momento em que o Governo já tomou a sua decisão, são conhecidas notícias em que é o próprio Governo que pretende transferir para os privados a decisão da localização do novo aeroporto, numa tentativa de minorar os custos políticos de tal decisão.

Não nos parece possível nem aceitável que seja um qualquer consórcio privado a ter a decisão da localização do novo aeroporto, passando ao lado de Lisboa e dos Lisboetas.

A nossa responsabilidade, enquanto eleitos pelos lisboetas, implica que esta Assembleia seja, agora mais do que nunca, o motor de um amplo debate sobre a localização do novo aeroporto de Lisboa e das inevitáveis consequências para a cidade, contribuindo activamente para o encontrar da melhor solução para Lisboa e para o País.

A Assembleia Municipal de Lisboa, reunida a 26 de Setembro de 2006, delibera:

- Promover um debate, nos termos regimentais, sobre o novo Aeroporto de Lisboa, envolvendo no mesmo as forças vivas da cidade, garantindo desta forma um real debate envolvendo as várias soluções possíveis.

[Aprovada por maioria, com votos a favor (PPD/PSD, PCP, Bloco de Esquerda, CDS/PP e PEV) e votos contra (PS).]

- Moção n.º 66/AML/2006 - Subscrita pelo Grupo Municipal do PCP:

#### **Ainda a Escola D. João de Castro**

Considerando que a Escola D. João de Castro não é uma Escola qualquer. É, provavelmente o melhor equipamento de ensino público da Cidade de Lisboa, possuindo instalações de excepção, nomeadamente amplos espaços desportivos nos 3 hectares que ocupa;

Considerando que nessas óptimas instalações, o Estado fez recentemente vultuosos investimentos em obras e equipamentos;

Considerando que o encerramento desta Escola merece sempre a oposição da Associação de Pais, dos Alunos, dos Professores, dos Funcionários, das Juntas e Assembleia de Freguesia de Alcântara e Ajuda, da Câmara Municipal de Lisboa e muitos Deputados da Assembleia da República;

Considerando que a Comissão Permanente de Educação da Assembleia Municipal de Lisboa elaborou um relatório claramente contra o seu encerramento;

Considerando que a Comissão Permanente de Educação, Ciência e Cultura da Assembleia da República disse no seu relatório «não encontrar razões que sustentem o seu encerramento»;

Considerando ser inaceitável encerrar-se um equipamento de ensino público numa zona de expansão urbanística futura e onde se prevê um aumento de 40 % da população em geral e, naturalmente da população em idade escolar, conforme está plasmado num estudo do Instituto Superior Técnico que o Ministério da Educação conhece;

Considerando que a perda do número de alunos desta Escola, foi provocada deliberadamente pela DREL ao proibir a matrícula de alunos nos 7.º e 8.º anos e ter retirado o Curso de Artes;

Considerando que esta Escola foi encerrada apesar de ainda estar em apreciação no Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa uma providência cautelar de suspensão do acto administrativo de encerramento decretado pela DREL;

Considerando que a matrícula forçada dos alunos noutras escolas, como é o caso das Escolas Rainha D. Amélia, Marquês de Pombal, Josefa de Óbidos, Pedro Nunes, Luís de Camões, Miraflores e Amélia Rey Colaço, em Carnaxide, irá contribuir para o insucesso escolar, irá obrigar muitas famílias a ter maiores despesas e criará mais insegurança para muitos desses jovens;

A Assembleia Municipal de Lisboa, reunida em 26 de Setembro de 2006, delibera:

- 1 - Rejeitar o encerramento da Escola D. João de Castro;
- 2 - Repudiar a forma como os alunos da Escola D. João de Castro têm estado a ser obrigados a matricular-se noutras escolas;
- 3 - Discordar da forma como todo este processo de encerramento se processou ao arrepio da opinião dos Órgãos Autárquicos democraticamente eleitos no Município de Lisboa e nas Freguesias de Alcântara e Ajuda e dos Órgãos da Escola;
- 4 - Apoiar todas as acções que visem a reabertura da Escola D. João de Castro;
- 5 - Enviar esta Moção ao Sr. Primeiro-Ministro, Ministra da Educação, DREL, Comissão Parlamentar da Educação, Ciência e Cultura da Assembleia da República, Escola D. João de Castro, Associação de Pais dos Alunos da Escola D. João de Castro, Juntas e Assembleias de Freguesia de Alcântara e Ajuda.

[Aprovada por maioria, com votos a favor (PPD/PSD, PCP, Bloco de Esquerda, CDS/PP e PEV) e votos contra (PS).]

-Moção n.º 67/AML/2006 - Subscrita pelo Grupo Municipal do Bloco de Esquerda:

#### **Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa**

1 - Considerando que os Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa são uma associação de direito privado, fundada em 2004/03/22, constituída por trabalhadores do Município de Lisboa, e que tem por objectivo a prossecução da melhoria das condições de vida dos trabalhadores e aposentados da CML e respectivos agregados familiares, através de intervenções nas áreas social, médica, cultural e económica;

2 - Considerando que a obra de construção do Edifício-Sede dos SSCML, sito na Avenida Afonso Costa, se iniciou em 2005/10/28, representa um relevante e significativo investimento da Autarquia no bem-estar daqueles que a integram e se encontra em avançado estado de evolução, sendo de prever para breve a sua conclusão;

3 - Considerando que se trata de uma obra de interesse estratégico para a CML e para os seus trabalhadores, sendo da conveniência de todos os integrantes desta Assembleia Municipal conhecer as funcionalidades e capacidades proporcionadas por esse Edifício;

4 - Considerando que é do interesse desta Assembleia Municipal dotar os Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa dos meios adequados a que prossigam a sua gestão de forma eficaz e eficiente;

5 - Considerando tratar-se de uma obra de maior relevo para todos os trabalhadores e Órgãos do Município, independentemente de qualquer opção de natureza partidária ou outra;

6 - Solicitar à Câmara Municipal de Lisboa a promoção de uma visita à referida obra, aberta a todos os elementos desta Assembleia que na mesma demonstrem interesse, disponibilizando no seu decurso um conhecimento tão aprofundado quanto possível das suas características e objectivos;

7 - Considerando ainda que a cooperação entre o Município de Lisboa e os Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa se deverá concretizar num documento mutuamente acordado a firmar entre as Partes, compreendendo a regulação das formas de apoio e relacionamento institucional;

8 - Considerando que o referido documento encerrará, certamente, uma grande complexidade e amplitude temática, garantindo o melhor apoio por parte do Município, e obrigando os SSCML a uma gestão cuidada, diligente e acompanhada;

9 - Considerando que o relacionamento entre o Município e os Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa compreende, ainda, a cedência da gestão dos refeitórios e unidades de educação actualmente sob a alçada da Divisão de Apoio à Acção Social Interna do Departamento de Formação, Saúde, Higiene e Segurança da Direcção Municipal dos Recursos Humanos;

10 - Considerando que essa cedência da gestão envolve também a necessidade de regulação, na qual seja fixada a forma de actuação de ambas as Partes;

A Assembleia Municipal de Lisboa, na sua reunião ordinária de 26 de Setembro de 2006, decida:

- 1 - Solicitar à Câmara Municipal de Lisboa a promoção de uma visita à referida obra, aberta a todos os elementos desta Assembleia que na mesma demonstrem interesse, disponibilizando no seu decurso um conhecimento tão aprofundado quanto possível das suas características e objectivos;
- 2 - Solicitar à Câmara Municipal de Lisboa informação, tão detalhada quanto possível, relativamente ao andamento dos procedimentos adequados à elaboração do documento de cooperação entre o Município de Lisboa e os Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa, e ainda quanto ao ponto de situação da cedência da gestão dos refeitórios e unidades de educação a favor daquela Associação.

(Aprovada por unanimidade.)

-Moção n.º 68/AML/2006 - Subscrita pelo Grupo Municipal do PSD:

Considerando as recentes notícias veiculadas pelos meios de comunicação social sobre situações que envolvem a EPUL;

A Assembleia Municipal de Lisboa, reunida em 26 de Setembro de 2006, delibera:

-Solicitar à Câmara Municipal de Lisboa, com carácter de urgência, que preste a esta Assembleia Municipal toda a informação respeitante às diversas situações que envolvem a EPUL e que têm sido objecto de referência na comunicação social.

(Aprovada por unanimidade.)

- Recomendação n.º 27/AML/2006 - Subscrita pelo Grupo Municipal do PEV:

#### **Mobilidade sustentável**

O número de carros a circular em Portugal aumentou exponencialmente nos últimos quinze anos. De acordo com dados recentemente divulgados pelo Eurostat, em 1990 existiam no país 258 automóveis por cada mil habitantes, o que colocava Portugal claramente abaixo da média da então União Europeia (355). Em 2004, porém, o rácio passou para 572, fazendo saltar o país para o terceiro lugar da tabela europeia, e aumentando as emissões de dióxido de carbono que o Estado deveria reduzir, de acordo com o Protocolo de Quioto.

Por outro lado, o Plano de Mobilidade para Lisboa está a ser trabalhado, havendo já estudos prévios, e estando para ser integrado no Plano Director Municipal, de acordo com declarações à comunicação social de Marina Ferreira, Vereadora da Mobilidade. Com base na mesma fonte, os estudos terão sido realizados em articulação com a Carris e com o Metropolitano, tendo sido feito o levantamento das necessidades das origens e destino na cidade, preparando-se a Câmara para elaborar agora a sua posição.

«Os Verdes», na sequência desta Semana Europeia da Mobilidade, a que a Câmara não aderiu oficialmente, e que teve como tema transversal as alterações climáticas, consideram ser esta uma altura oportuna para, mais uma vez, relembrar que Lisboa é signatária da carta de Aalborg e, portanto, adepta de padrões de mobilidade urbana sustentável, devendo dar prioridade aos meios de transporte ecológicos, em particular, andar a pé, fazer ciclismo e utilizar os transportes públicos.

Assim, a Assembleia Municipal de Lisboa delibera, na sequência da presente proposta dos eleitos do Partido Ecologista «Os Verdes», recomendar à Câmara Municipal de Lisboa:

- A adesão oficial do Município à próxima Semana Europeia da Mobilidade de modo a, atempadamente, testar e implementar medidas inovadoras e permanentes que permitam começar a inverter os actuais padrões de mobilidade;
- Que o Plano de Mobilidade para Lisboa contemple, com dados e projecções, de que forma se espera que as medidas a implementar dêem origem a uma diminuição do uso do automóvel individual no espaço urbano e a uma efectiva redução das emissões de dióxido de carbono;
- Que esse Plano possa ser acompanhado de sessões de esclarecimento público, aproveitando-se a oportunidade para se sensibilizar efectivamente a população para uma mobilidade alternativa e sustentável.

[Aprovada por Parágrafos - 1.º *Parágrafo*: Aprovado por maioria, com votos a favor (PPD/PSD, PS, PCP, Bloco de Esquerda e PEV) e votos contra (CDS/PP); e 2.º e 3.º *Parágrafos*: Aprovados por unanimidade.]

- *Recomendação n.º 28/AML/2006* - Subscrita pelo Grupo Municipal do PEV:

#### **Ciclovias e percursos pedonais**

Apesar da Câmara Municipal de Lisboa não ter aderido oficialmente à Semana Europeia da Mobilidade deste ano, foram organizados em Lisboa dois percursos de bicicleta, um pela Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicletas e outro pelo GEOTA, que vieram relembrar às populações a importância de meios alternativos e mais saudáveis de deslocação. «Os Verdes» consideram ser esta uma altura oportuna para recordar que quase tudo está ainda por fazer na implementação de ciclovias e percursos pedonais.

A pista ciclável que liga Entrecampos a Telheiras é uma das poucas actualmente existentes no espaço da cidade e continua com o troço, desde o Museu da Cidade de Lisboa até às imediações da entrada da Estrada de Telheiras, parcialmente destruído e interrompido. Esta situação mantém-se apesar da Recomendação de «Os Verdes» já aprovada por unanimidade nesta Assembleia Municipal de Lisboa.

A situação actual de quase ausência de ciclovias e percursos pedonais não se deve a falta de estudos em proposta. Desde 2001 que existem estudos para a implementação de um rede de ciclovias associada à estrutura verde da cidade,

no âmbito de um Protocolo de Colaboração celebrado em 2000 entre a própria Câmara Municipal de Lisboa (Pelouro do Urbanismo) e o Instituto Superior de Agronomia (Centro de Estudos de Arquitectura Paisagista). A rede considerada abrange cinco eixos prioritários: Frente Ribeirinha Algés - Parque das Nações, Terreiro do Paço - Interface do Campo Grande, Alcântara - Jardim Zoológico, Estação da CP de Benfica - Interface do Campo Grande, Jardim Zoológico - Carnide. A Câmara, desde então, não tem demonstrado interesse pela concretização deste projecto.

Assim, a Assembleia Municipal de Lisboa delibera, na sequência da presente proposta dos eleitos do Partido Ecologista «Os Verdes», recomendar à Câmara Municipal de Lisboa:

- A efectiva implementação de uma rede de ciclovias associada à estrutura verde de Lisboa, que dê sequência aos estudos já efectuados no âmbito do Protocolo de Colaboração entre a própria Câmara Municipal de Lisboa e o Instituto Superior de Agronomia;
- O estabelecimento de uma rede permanente de circuitos pedonais em bairros históricos, zonas comerciais e parques urbanos, potenciando o lazer, a arte pública, as actividades lúdicas e o turismo de cidadãos e visitantes de uma cidade que se deseja cosmopolita e atractiva, num ambiente despoluído e mais saudável.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 54/AM/2006*:

Proposta de Eleição da Lista Única dos Representantes da AML para integrarem as Entidades a seguir designadas:

*Comissão de Arrendamentos Habitacionais:*

PS - Deputada Municipal, Ermelinda Lopes da Rocha Brito;  
PSD - Deputado Municipal, António Paulo Quadrado Afonso.

*Comissão de Arrendamentos de Espaços Comerciais:*

CDS-PP - Deputado Municipal, José Rui Roque;  
PSD - Deputado Municipal, Domingos Alves Pires.

*Júri do Concurso para venda, por sorteio, de fogos no Empreendimento do Casalinho da Ajuda:*

PS - Deputado Municipal, Hugo Alberto Cordeiro Lobo.

*XVI Congresso (Extraordinário) da ANMP:*

PSD - Deputado Municipal, Nuno Roque.

(Aprovada por escrutínio secreto - Votos a favor: 63; votos contra: 13; abstenções: 4; e votos em brancos: 5.)



## CÂMARA MUNICIPAL

### Deliberações

Reunião Pública de Câmara realizada em 27 de Setembro de 2006

A Câmara Municipal de Lisboa, reunida no dia 27 de Setembro de 2006, deliberou aprovar as seguintes Propostas e Moção que lhe foram presentes e que tomaram a forma de Deliberações, como se seguem:

- Moção n.º 33/CM/2006 - Subscrita pelo Sr. Presidente:

#### Proposta de Lei das Finanças Locais

Considerando que:

Durante os 30 anos de vida do Poder Local Democrático, as Autarquias Locais constituíram a única forma de descentralização do Estado Português e, por si, têm demonstrado a capacidade de as populações locais, através dos seus representantes, resolverem os seus problemas: durante estes anos, levaram água, esgotos e estradas a localidades e zonas desprovidas destes elementares requisitos de uma vida com qualidade, adaptaram e continuam a adaptar os seus sistemas a normas comunitárias de natureza ambiental cada vez mais exigentes, os Municípios substituíram-se e continuam a substituir-se ao Estado - integralmente, aliás - na habitação para os mais desfavorecidos, incluindo a eliminação da nódoa que constituíam as grandes manchas de barracas das áreas urbanas; os Municípios estão a reabilitar as suas cidades; os Municípios construíram, constroem e renovam escolas; os Municípios tiveram e têm de gerir um crescimento extraordinário do parque e do tráfego automóvel, para os quais as cidades não foram preparadas; os Municípios complementam e, frequentemente, substituem o Estado, na cultura, na acção social, na educação (o programa de Inglês nas escolas primárias não existiria sem as Autarquias), no desporto e, mesmo, na atracção de investimentos;

Assim, os Municípios, têm sido responsáveis por 40 % do investimento público, apesar de receberem apenas 11,7 % das receitas do Estado, de serem responsáveis de apenas 9,9 % das despesas do Estado, de contribuírem apenas com 0,4 % para o défice público, e de 5 % para a dívida pública;

A capacidade de as Autarquias Locais responderem aos problemas das populações acaba por ser reconhecida pelo Governo quando prevê, no projecto da Lei das Finanças Locais, entregue na Assembleia da República, a transferência para as Autarquias das competências do ensino pré-escolar, do funcionamento corrente dos restantes dois ciclos do ensino básico; de todo o enriquecimento curricular, da orientação escolar, do apoio à saúde escolar e do acompanhamento socioeducativo do ensino básico; da gestão correntes dos centros de saúde e do transporte de doentes; dos cuidados de saúde continuados e apoio domiciliário; dos programas de promoção da saúde promovidos nos centros de saúde e nas escolas; das creches, jardins de infância e lares ou centros de dia para idosos; do combate à toxicod dependência e da inclusão social;

Os Municípios estão prontos para aceitar responsabilidades. Deve, porém, recordar-se que o Poder Local apenas conseguirá, como no passado, resolver os problemas das suas populações se for dado efectivo cumprimento aos princípios constitucionais em que assenta a autonomia local, consubstanciados:

- a) Na autonomia da gestão dos seus meios humanos, financeiros e materiais;
- b) Na disponibilidade de meios autónomos, designadamente financeiros;
- c) Na justa repartição dos recursos públicos entre o Estado e as Autarquias;
- d) Na liberdade de condução de políticas municipais pelos Órgãos eleitos.

O Município de Lisboa tem problemas específicos que resultam de dever prestar serviços a uma população que diariamente duplica a sua população residente e que paga os seus impostos locais noutros concelhos, e do peso da localização dos serviços do Estado que, nesta proposta de Lei, apesar da posição do Município e do apoio da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, continua a estar isento dos impostos locais.

A proposta de Lei das Finanças Locais, entregue pelo Governo na Assembleia da República, coloca em causa, - nalguns casos decisivamente - a autonomia do Poder Local e a capacidade de os Municípios, não só prestarem serviços de qualidade aos cerca 10 milhões de habitantes de Portugal, mas contribuírem para o desenvolvimento humano, económico e social das suas populações e de Portugal, como foi afirmado pelos Órgãos representantes dos Municípios - Conselho Geral e Conselho Directivo - na sua reunião de 20 de Setembro corrente.

Por essa razão está convocado um congresso extraordinário dos Municípios Portugueses para o próximo dia 4 de Outubro, em Lisboa, que constituirá, seguramente, um momento de unidade e de defesa dos interesses das populações.

Face ao exposto e com vista à firma defesa dos princípios atrás enunciados, a Câmara Municipal de Lisboa:

- 1 - Reafirma a posição, já assumida em anteriores Moções, no sentido de que esta proposta da Lei das Finanças Locais é prejudicial a Lisboa e aos Municípios;
- 2 - A Assembleia da República deve ter em consideração as posições dos Municípios, com a legitimidade que lhes é conferida pela eleição directa pelos portugueses;
- 3 - Manifesta a sua posição, da necessidade de ser alterada a referida Proposta de Lei no interesse de Lisboa e dos princípios da coesão social e territorial, mandatando o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa para, em conjunto com a Presidente da Assembleia Municipal de Lisboa e o representante das Juntas de Freguesia de Lisboa, representarem a Câmara Municipal e o Município no Congresso Extraordinário da ANMP.

(Aprovada por maioria, com 10 votos a favor e 5 votos contra.)

- *Deliberação n.º 445/CM/2006* (Proposta n.º 445/2006) -  
Subscrita pelo Sr. Presidente:

Considerando que:

- Por Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, datada de 31 de Março de 2004, expressa na Proposta n.º 189/2004, foi autorizada a adjudicação da «Empreitada n.º 1/2003/DMCRU/UPM - Obras de conservação e recuperação de edifícios na Mouraria», ao consórcio Fomento de Construções, S.A., Ramalho Rosa Cobetar - Sociedade de Construções, S.A. e Edivisa - Empresa de Construções, S.A., pelo valor de 7 445 744,79 euros, acrescido de IVA à taxa legal;
- O empreiteiro requereu, no passado dia 1 de Setembro, a rescisão do contrato da empreitada, ao abrigo do disposto nos artigos 212.º, 213.º e 238.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com fundamento em alegados atrasos de pagamentos contratuais por parte da Câmara Municipal de Lisboa;
- Os pagamentos indicados respeitam a três facturas, uma (n.º 463/AA05) relativa a trabalhos executados e as outras duas (n.º 409/AA05 e n.º 410/AA05) relativas a juros de mora por atrasos de pagamento;
- De acordo com informação prestada pelo Departamento de Contabilidade (cfr. fax constante do processo), a factura relativa a trabalhos executados pelo empreiteiro foi liquidada em 1 de Junho de 2006, pelo que não foi ultrapassado o prazo de 132 dias previsto no n.º 2 do artigo 213.º do já identificado diploma legal;
- Que esta matéria, especialmente na parte relativa ao atraso no pagamento dos juros de mora, foi objecto de análise por parte do Departamento Jurídico, cujo Parecer n.º 0232/DAJC/DJ/2006 conclui que «deverá ser indeferido o requerimento *sub examine*, uma vez que o atraso no pagamento de juros de mora não consubstancia nem se subsume em quaisquer das condições de facto estabelecidas no Decreto-Lei n.º 59/99, em que é reconhecido ao empreiteiro o direito de rescindir o contrato de empreitada».

Considerando, ainda, que:

- A competência para o indeferimento da pretensão do empreiteiro compete à Câmara Municipal, atento o disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, por ter sido a entidade que aprovou a despesa relativa ao contrato inicial;
- Nos termos do n.º 3 do artigo 138.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o dono de obra dispõe de 15 dias úteis para decidir um pedido de rescisão de contrato de empreitada, prazo esse que, no caso presente, terminava no dia 21 de Setembro;
- Apenas foi possível concluir a instrução do requerimento do empreiteiro no final do dia 20 de Setembro, data coincidente com uma das reuniões ordinárias do Executivo Camarário, na qual a questão já não pode ser discutida e decidida;
- No dia 21 de Setembro não era possível convocar e reunir extraordinariamente a Câmara para efeitos de tomada de decisão no presente processo, atentas as disposições regimentais que exigem a respectiva convocação com, pelo menos dois dias de antecedência;

- A urgência e a excepcionalidade das circunstâncias exigiam uma tomada de decisão no máximo até ao dia 21 de Setembro;
- Por meu despacho expresso no verso da Informação n.º 3321/DEPSO/06/A e praticado ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi indeferido o pedido de rescisão do contrato da empreitada apresentado pelo consórcio, com os fundamentos acima explicitados;
- A prática, pelo Presidente, de actos da competência da Câmara ao abrigo desta disposição legal, fica, nos termos da mesma norma, sujeita a ratificação na primeira sessão que se lhe seguir, sob pena de anulabilidade do acto praticado.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere ratificar o acto administrativo que indeferiu, por Despacho expresso no verso da Informação n.º 3321/DEPSO/06/A, o pedido de rescisão do contrato da «Empreitada n.º 1/2003/DMCRU/UPM - Obras de conservação e recuperação de edifícios na Mouraria», nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

(Aprovada por maioria, com 12 votos a favor e 2 abstenções.)

- *Deliberação n.º 446/CM/2006* (Proposta n.º 446/2006) -  
Subscrita pelo Sr. Vice-presidente:

Considerando que com a publicação do Decreto-Lei n.º 104/2004, de 7 de Maio, foi criado o regime jurídico excepcional de reabilitação das áreas urbanas, em particular das áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística e das zonas urbanas históricas;

Considerando que o Município de Lisboa aprovou, ao abrigo da referida legislação e nos termos das deliberações desta Câmara e da Assembleia Municipal de Lisboa tomadas, respectivamente, nas reuniões de vinte e um de Maio e vinte e dois de Junho de 2004, sob a Proposta n.º 307/2004, a constituição da Empresa Municipal denominada «Baixa Pombalina, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, E. M.» (adiante designada Baixa Pombalina, SRU);

Considerando que a Baixa Pombalina, SRU, tem como objectivo promover a reabilitação urbana das zonas históricas e das áreas de recuperação e reconversão urbanística da cidade de Lisboa situadas nas áreas urbanas da Baixa, São Paulo e Alfama e nas áreas constantes dos dois alargamentos da respectiva zona de intervenção, constituindo uma das novas formas de abordar e gerir a intervenção no tecido urbano consolidado, com reflexos tanto na esfera da Administração e respectivas práticas de actuação, bem como na dos particulares, assegurando, na prossecução de tal tarefa, todos os procedimentos previstos no Decreto-Lei n.º 104/2004, de 7 de Maio;

Considerando que para a prossecução de tais objectivos foi necessário proceder à celebração de um contrato de suprimentos entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Baixa Pombalina, SRU, aprovado pela Proposta de Câmara n.º 586/2005,

que se anexa, em um de Setembro de 2005, no valor de 1 500 000 euros (um milhão e quinhentos mil euros), não remunerados e por prazo não inferior a um ano, com a seguinte repartição de encargos:

- Ano de 2005: 500 000 euros (quinhentos mil euros);
- Ano de 2006: 1 000 000 euros (um milhão de euros), não remunerados e por prazo não inferior a um ano.

Considerando que, até esta data, foi apenas liquidado o montante referente a 2005, sendo necessário, porém, para que a Baixa Pombalina, SRU, possa dar continuidade à sua actividade, que se efectue nova transferência com base no referido contrato de suprimentos;

Considerando, contudo, que, através da Proposta n.º 99/2006, foi constituído um Comissariado, em um de Março do corrente ano, cujo objectivo principal se consubstancia na elaboração e coordenação de um plano estratégico de intervenção nas vertentes urbanísticas, económica, financeira, social e cultural, para a Baixa-Chiado e zonas adjacentes a submeter, no prazo de seis meses, à aprovação da Câmara Municipal;

Considerando que a sua constituição tem vindo a ter reflexos na gestão e implementação de novos projectos da Baixa Pombalina, SRU, tendo em vista coordenar e harmonizar a sua concretização com os resultados do Plano de Intervenção Estratégica para a Baixa Pombalina, actualmente em fase de finalização pelo Comissariado da Baixa-Chiado;

Considerando finalmente que se deve prosseguir uma política de racionalização e optimização dos recursos financeiros do Município, adequando-os neste contexto, às actuais necessidades da Baixa Pombalina, SRU;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere autorizar, ao abrigo do disposto na alínea d), n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, uma nova repartição de encargos dos suprimentos ainda por liquidar por parte do Município, no valor de 1 000 000 euros (um milhão de euros), com a seguinte repartição:

- Ano: 2006; Valor: 500 000 euros; Inscrição Orçamental: AP 14/01/A102;
- Ano: 2007; Valor: 500 000 euros; Inscrição Orçamental: RO 01.06.09.06.02.02.

(Aprovada por maioria, com 9 votos a favor, 1 voto contra e 6 abstenções.)

- *Deliberação n.º 447/CM/2006* (Proposta n.º 447/2006) - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente:

Considerando que, os «Contratos de prestação de serviços de limpeza das instalações municipais dos Mercados da Ajuda, Alvalade Norte, Alvalade Sul, Arroios, Benfica, Campo de Ourique, Encarnação Norte, Encarnação Sul, Forno do Tijolo, Olivais Sul (Célula B), Olivais Sul (Célula E), Ribeira, 31 de Janeiro e Praça de Espanha (instalações administrativas e sanitárias) e das instalações sanitárias das Feiras do Relógio e Galinheiras», terminam no próximo dia 31 de Dezembro de 2006;

Considerando que é imprescindível continuar a garantir a limpeza das citadas instalações municipais a partir de 1 de Janeiro de 2007;

Considerando ainda o teor e conteúdo dos Despachos n.ºs 211/P/2006 e 219/P/2206, relativos à gestão centralizada de aprovisionamentos de bens móveis e serviços;

Considerando, por outro lado, que, pela Informação n.º 127/DGML/2006, tinha sido solicitada autorização para se adoptar o procedimento de Concurso Público Internacional para a aquisição dos referidos serviços, para o ano de 2007 e triénio subsequente, num valor de dois milhões de euros; Considerando que, pelo despacho do Senhor Vice-presidente, datado de 11 de Agosto de 2006, foi determinada a contratação dos serviços de limpeza apenas por seis meses, tendo sido promovida, em consequência, a alteração dos documentos concursais;

Considerando que, pelo novo Programa de Concurso é estabelecido um período para a execução do contrato entre 1 de Janeiro de 2007 e 30 de Junho de 2007 (6 meses), com um preço estimado de 480 000 euros, onde se inclui o contrato inicial (240 000 euros) e a eventual prorrogação por igual período (240 000 euros);

Considerando, finalmente, que na Informação n.º 127/DGML/2006 é proposto submeter-se à aprovação da Câmara Municipal de Lisboa a autorização de abertura de procedimento administrativo para a «Prestação de serviços de limpeza das instalações municipais de parte dos Mercados de Lisboa e das instalações sanitárias de duas Feiras»; Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1 - Autorizar a abertura do procedimento administrativo (Concurso Público Internacional) para a «Prestação de serviços de limpeza das instalações municipais dos Mercados da Ajuda, Alcântara, Alvalade Norte, Alvalade Sul, Arco Cego, Arroios, Bairro Alto, Bairro Padre Cruz, Benfica, Campo de Ourique, Encarnação Norte, Encarnação Sul, Forno do Tijolo, Lumiar, Olivais Sul (Célula B), Olivais Sul (Célula E), Ribeira, São Bento, 31 de Janeiro e Praça de Espanha (instalações administrativas e sanitárias) e das Feiras do Relógio e Galinheiras (instalações sanitárias)», por um período de seis meses, eventualmente prorrogável por igual período, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 78.º e n.º 1 do artigo 80.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, pelo valor estimado de 480 000 euros, onde se inclui o contrato inicial e a eventual prorrogação por igual período, que, nos termos do ponto 2.3.4.2. da alínea d) do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, a despesa constituirá um encargo para o ano económico de 2007 e deverá ser considerada na Rubrica Orçamental 02.02.02 da Orgânica 08.00;
- 2 - Aprovar o Programa do Concurso, o Caderno de Encargos e respectivos anexos que acompanham a presente proposta e que dela fazem parte integrante;
- 3 - Proceder, nos termos do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, à designação do Júri, ao qual competirá a condução de todas as operações do Concurso, com a seguinte constituição:

*Membros Efectivos:*

*Presidente:* Dr.ª Cristina Maria Correia Sabino (Divisão de Gestão de Mercados e Lojas);

*1.º Vogal:* Dr. José Avelino Afonseca (Divisão de Aprovisionamentos);

*2.º Vogal:* Dr.ª Carla Sofia Borges Lopes (Divisão de Gestão de Mercados e Lojas).

O Primeiro Vogal Efectivo substituirá o Presidente nas suas falhas e impedimentos.



*Membros Suplentes:*

- 1.º *Vogal:* Dr.ª Tatiana Santos Silva (Divisão de Aprovisionamentos);  
2.º *Vogal:* Dr. Eduardo António Almeida Nascimento (Divisão de Gestão de Feiras, Venda Ambulante e Comércio Não Sedentário).

- 4 - Delegar, ainda, nos termos do n.º 3 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no Júri do Concurso, designado no número anterior, a competência para a realização da audiência prévia dos concorrentes;  
5 - Autorizar o envio do presente processo à Divisão de Aprovisionamentos da Direcção Municipal dos Serviços Centrais, a fim de se dar cumprimento aos efeitos previstos no n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento do Orçamento.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 449/CM/2006* (Proposta n.º 449/2006) - Subscrita pela Vereadora Gabriela Seara:

Considerando que:

A 12 de Fevereiro de 1980, o Ministério dos Transportes e Comunicações - Administração-Geral do Porto de Lisboa (AGPL) outorgou, à Garagem Ribeira Velha, Ltd.ª, licença para ocupação e uso privativo, a título precário, do Armazém A, com a área de 555 m<sup>2</sup>, situado no Campo das Cebolas, Freguesia da Sé, conforme certidão junta ao processo 363/EDI/2005, a fls. 13 a 18;

Com o intuito de se adaptar à nova legislação em vigor, a requerente, Garagem Ribeira Velha, Ltd.ª, submeteu, em 1 de Março de 2005, à apreciação da Câmara Municipal de Lisboa, um pedido de licenciamento de obras de alteração para o Posto de Abastecimento de Combustíveis Líquidos, sito na Praça do Campo das Cebolas, Freguesia da Sé, que constituiu o processo 363/EDI/2005;

No âmbito da apreciação do presente pedido de licenciamento foram consultadas as Entidades externas e Serviços Municipais seguintes:

- O Núcleo de Estudos Patrimoniais (NEP), que condiciona a emissão de parecer à apresentação de relatório como medidas de minimização, precedido de sondagens preliminares realizadas por arqueólogo credenciado pelo Instituto Português de Arqueologia (fl. 126);
- A ARSLVT, que emitiu parecer favorável, condicionado ao cumprimento de determinadas condições relativamente às instalações anexas (fls. 135 a 136);
- O Regimento de Sapadores Bombeiros, que emitiu parecer favorável (fl. 142);
- A Direcção Municipal de Projectos e Obras - Divisão de Projectos de Infra-estruturas e Saneamento (DMPO-DPIS), que emitiu parecer favorável (fl. 143);
- A Direcção Municipal de Protecção Civil, Segurança e Tráfego e do Departamento de Segurança Rodoviária e Tráfego (DMPCST-DSRT), que emitiu parecer desfavorável (cf. fls. 144 a 145);

- A Direcção Municipal de Planeamento Urbano - Departamento de Planeamento de Infra-estruturas - Divisão de Mobilidade, Rede Viária e Estacionamento (DMPU-DMRVE), que emitiu parecer desfavorável, (cf. fl. 146);
- O IPPAR, que emitiu parecer favorável, considerando, contudo, que no âmbito de um Plano de Valorização à Zona de Protecção esta posição poderá ser revista (fls. 147 a 150);
- A Unidade de Projecto de Alfama (UPA), a qual emitiu parecer desfavorável à manutenção da situação existente, considerando o interesse em salvaguardar e reabilitar o conjunto existente (cf. fls. 153 a 154);
- O Departamento de Construção e Conservação de Instalações Eléctricas e Mecânicas (DCCIEM), que emitiu parecer favorável, considerando que estão cumpridas as formalidades respeitantes às instalações eléctricas e mecânicas (fls. 210 a 212);
- A Divisão de Conservação e Manutenção de Infra-estruturas e Saneamento (DCMIS), que emitiu parecer favorável (fls. 65 e 66 do processo 1358/OTR/2006).

Na sequência dos pareceres emitidos pelo IPPAR e pelo NEP, a requerente apresentou um plano de trabalhos, devidamente autorizado pelo Instituto Português de Arqueologia, com o intuito de minimizar os impactos sobre o património arqueológico, conforme ofício a fls. 216 a 235;

A requerente deu cumprimento aos condicionalismos impostos, mediante a apresentação de projecto reformulado e elementos adicionais, conforme resulta da Informação n.º 25 596/INF/DEPLE/GESTURBE/2006, a fls. 236 a 239;

As acções de requalificação e reconversão, reconhecidas como necessárias, não têm ainda um desenvolvimento efectivo que permita vincular decisões ao nível da gestão urbanística;

O Regulamento do Plano Director Municipal (RPDM) é omissivo no que diz respeito às regras a observar na localização e implantação deste tipo de instalações em áreas históricas, cumprindo o projecto apresentado a legislação em vigor aplicável;

O presente licenciamento de obras de alteração culmina na emissão de licença de exploração válida por um período de 20 anos, sendo possível a sua emissão em prazo inferior, a qual deverá ser devidamente fundamentada, nos termos do disposto no n.º 1 e do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro;

A requerente foi notificada que a futura licença de exploração será emitida por 5 anos, conforme documentação a fls. 162 a 169;

Foram entregues e apreciados os projectos de especialidades relativos à obra, nos termos previstos na Portaria n.º 1188/2003, de 10 de Outubro;

Do teor e conteúdo das informações técnicas e respectivos despachos exarados sobre as mesmas, juntos ao presente processo a fls. 236 a 243, resulta que o Projecto de Arquitectura reúne os pressupostos para a sua aprovação, encontrando-se o presente processo em condições de ser deferido, nos termos do disposto nos artigos 4.º, 5.º, 13.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro e 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho (RJUE);



Ao abrigo do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, regulado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho (RJUE), aplicável por força do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, tenho a honra de propor ao Plenário da Câmara Municipal de Lisboa, o seguinte:

- A aprovação do projecto de arquitectura e o deferimento do pedido de licenciamento, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 23.º do RJUE e a notificação à requerente da deliberação que sobre a presente proposta venha a recair, de acordo com o disposto no artigo 121.º do mesmo diploma legal.

(Aprovada por maioria, com 8 votos a favor, 7 votos contra e 2 abstenções.)

- *Deliberação n.º 451/CM/2006* (Proposta n.º 451/2006) - Subscrita pela Vereadora Maria José Nogueira Pinto:

Considerando que:

- Em 9 de Junho de 2006, a Sr.ª Rosana Esperança Bunga Capemba, interpôs Recurso Hierárquico, sob o processo 19 736/DMSC/06, por não se conformar com o despacho proferido pela Vereadora Helena Lopes da Costa, datado de 2005/06/16, exarado no relatório final com a Referência n.º GBL-GJ/2924/2005;

- Nesse despacho se ordenou a desocupação do fogo municipal sito no lote 642-A, 2.º esquerdo, no Bairro dos Alfinetes, com fundamento no não pagamento, pela forma devida, da taxa de ocupação, ao abrigo do disposto nos n.ºs 5.1 e 5.1.8 do Despacho n.º 88/P/96, de 30/04;

- Através do Parecer Jurídico n.º 202/DJ/GO/2006, de 9 de Agosto, foi analisado o Recurso interposto, tendo-se concluído que o mesmo deve ser rejeitado por manifesta extemporaneidade da sua interposição;

- A actual situação do agregado aqui em causa voltou a ser analisada pelos Serviços competentes da GEBALIS, E. M., através da Informação n.º AF/INF-0285/06, com a data de 2006/09/04, que se junta em anexo e constante de fls. 314 a 317 do Processo de Agregado Familiar, com a mesma conclusão final;

- Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 65.º e do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, trata-se de uma competência delegável no seu Presidente que pode, por sua vez, subdelegá-la num Vereador à sua escolha;

- Através da referência A, ponto 27 da Deliberação n.º 687/CM/2005, aprovada na reunião de 2005/11/16 e alterada pela Deliberação n.º 805/CM/2005, aprovada em 7 de Dezembro, publicada no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 616, de 2005/12/09, a Câmara delegou esta competência no seu Presidente que, por seu turno, através do Despacho n.º 509/P/2005, de 15 de Novembro, alterado pelo Despacho n.º 730/P/2005, de 23 de Dezembro e pelo Despacho n.º 72/P/2006, de 20 de Janeiro, publicado no *Boletim Municipal* n.º 626, de 16 de Fevereiro de 2006, me subdelegou a referida competência enquanto Vereadora com o Pelouro da Habitação Social;

- Da decisão proferida nesta matéria cabe Recurso Hierárquico para a Câmara Municipal, pelo que, cumpre, assim, ao Órgão recorrido remeter oficiosamente a presente Petição de Recurso ao Órgão competente para dela conhecer - o Plenário da Câmara Municipal de Lisboa, conforme o disposto no artigo 65.º, n.º 6 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Pelo exposto, e em cumprimento do ponto II, n.º 3 do citado Despacho de delegação e subdelegação de competências;

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere aprovar, ao abrigo do artigo 65.º, n.ºs 6 e 7 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e ainda dos artigos 166.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo:

- A rejeição do presente Recurso, ao abrigo da alínea d) do artigo 173.º do Código do Procedimento Administrativo, nos termos e com os fundamentos constantes do Parecer Jurídico n.º 202/DJ/GO/2006, de 9 de Agosto, dada a manifesta extemporaneidade da sua interposição que decorre da conjugação dos artigos 168.º, n.º 2, 164.º, n.º 2 e 72.º do Código de Procedimento Administrativo.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 452-A/CM/2006* (Proposta n.º 452-A/2006) - Subscrita pela Vereadora Marina Ferreira:

Considerando que:

Em cumprimento do ponto 1.1 da Proposta n.º 144/CM/2006, aprovada em reunião de Câmara de 19 de Abril, foram enviados pelos Serviços, até 31 de Agosto último, 95 pedidos de reclassificação profissional, encontrando-se a decorrer na presente data a instrução dos processos;

No âmbito da actualização do quadro de pessoal público que se encontra em curso, estão a ser considerados os referidos pedidos de reclassificação;

Na presente data estão em curso 44 concursos externos, nos quais estão envolvidos como candidatos vários prestadores de serviços e contratados a termos resolutivo a exercerem funções na CML;

O concurso externo, nos termos em que está actualmente regulamentado é um processo moroso, burocrático e que envolve custos elevados;

De acordo com o artigo 17.º da Lei do Orçamento do Estado para 2006, as despesas com pessoal das Autarquias Locais, devem manter-se ao mesmo nível do verificado em 2005, pelo que a abertura de novos concursos externos encontra-se neste momento inviabilizada;

A CML, pessoa colectiva de direito público, para poder prosseguir e realizar as atribuições que legalmente lhe estão cometidas, carece de poderes/competências, cujo exercício se traduz num conjunto de actividades administrativas e materiais executadas pelos colaboradores que tem ao seu serviço;

Para este efeito, importa fazer uma previsão do pessoal necessário à realização das tarefas e funções próprias e permanentes, em termos de número, tipo e qualificações; Esta previsão é efectuada através da organização e fixação do quadro de pessoal;

Nos termos do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (artigos 53.º e 64.º), compete à Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovar a constituição e alteração do quadro de pessoal. A elaboração desta proposta cabe, por sua vez, ao Vereador titular do Pelouro dos Recursos Humanos;

A Constituição da República Portuguesa (artigo 47.º) assegura que todos os cidadãos têm direito de acesso à Função Pública, em condições de igualdade e liberdade, por via de concurso;

Deste modo, a regra do concurso, enquanto procedimento normal de recrutamento e selecção de pessoal na Função Pública, confere aos administrados um verdadeiro direito a um procedimento justo de recrutamento, assente numa série de princípios, de entre os quais se destacam o da liberdade de candidatura, de igualdade de condições e de igualdade de oportunidades para todos os candidatos (artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho);

A selecção de pessoal na Administração Pública assenta na apreciação do mérito e capacidade dos candidatos, por aplicação de métodos e critérios objectivos de avaliação e selecção, que culmina com o ingresso no quadro de pessoal da instituição pública;

A regra constitucional da obrigatoriedade do recrutamento e selecção de pessoal se efectuar por via do concurso está consagrada, ao nível da lei ordinária, nos artigos 26.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, entre outros diplomas;

Assim, é legítimo concluir que o legislador, ao fixar a obrigatoriedade de concurso, pretendeu alcançar determinados objectivos, a saber: por um lado, a garantia de igualdade de oportunidades entre aqueles que se candidatam e, por outro lado, a escolha dos que possuem ou revelam maior capacidade e mérito para o desempenho das funções correspondentes aos lugares a prover;

O concurso de pessoal é um procedimento de natureza complexa, que comporta três fases: (1) Abertura; (2) Candidatura e admissão; (3) Classificação e provimento;

Na fase de abertura ocorrem todas as operações tendentes à detecção das necessidades de pessoal e as decisões administrativas de escolha do júri, autorização de abertura do concurso e a publicitação do respectivo aviso;

Na fase de candidatura e admissão ocorre a primeira intervenção dos interessados em prover os lugares postos a concurso, com a apresentação dos documentos de candidatura, e a verificação meramente formal do preenchimento dos requisitos gerais e especiais do lugar a preencher;

Na fase de classificação e provimento têm lugar todas as operações que traduzem a aplicação de métodos e técnicas adequadas à avaliação e classificação do mérito, capacidade e aptidão de cada candidato admitido, para o desempenho das funções próprias de uma determinada carreira ou categoria;

Assim, tendo como finalidade melhorar a organização e gestão de recursos humanos, salvaguardando sempre os limites orçamentais, o Município de Lisboa vai proceder à implementação de uma nova política, valorizando o progresso profissional dos respectivos trabalhadores, nomeadamente a título de reclassificação profissional, mobilidade interna e formação profissional, prosseguindo o princípio da legalidade e da estabilidade contratual;

Pelo exposto, tenho a honra de propor que a Câmara delibere apresentar, até 31 de Outubro de 2006, propostas referentes:

- a) Ao processo de adaptação do quadro de pessoal existente, garantindo o desenvolvimento profissional dos funcionários;
- b) Ao projecto de criação de quadro de pessoal de direito privado, nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, tendo em conta as situações de vínculo precário;
- c) Ao Regulamento Interno a aplicar ao pessoal em regime de contrato individual de trabalho, onde se garanta o estatuto profissional e de carreiras, tendo em vista a salvaguarda dos princípios de equidade e de tratamento igual entre o pessoal dos dois quadros.

(Aprovada por maioria, com 15 votos a favor e 2 abstenções.)

- *Deliberação n.º 453/CM/2006* (Proposta n.º 453/2006) - Subscrita pelo Vereador José Sá Fernandes:

#### **Sobre a melhoria dos transportes públicos na Cidade**

Considerando que:

- 1 - A promoção de uma mobilidade sustentável inclui uma componente indispensável de melhoria da oferta de transportes públicos, o que deve querer dizer, para os cidadãos de Lisboa, padrões de disponibilidade e de acessibilidade que garantam níveis de qualidade, favorecendo o aumento da atractividade dos transportes públicos face ao transporte individual, a um custo generalizado mais reduzido que o custo equivalente de uma qualquer deslocação em transporte privado, o que, na prática, deve significar, para o/a lisboeta, um transporte barato, seguro, rápido, confortável, de qualidade ambiental comprovada e, sempre que possível, com o menor número possível de transbordos;
- 2 - Esses padrões de qualidade devem ser alcançados pelo reforço da acessibilidade e pela melhoria de qualidade na prestação do serviço público de transporte, o que supõe maior integração a todos os níveis entre as redes de transporte existentes, uma aposta na renovação das frotas em veículos amigos do ambiente e por uma rede de transportes urbanos em sítio próprio (metropolitano e eléctricos rápidos), rede essa que, nas actuais condições de congestionamento

que a cidade vive em vários períodos do dia e em várias zonas da cidade, constituirá, quando completa, a solução mais consistente para uma melhoria estrutural na regularidade e fiabilidade na prestação do serviço público de transportes;

3 - É competência das Autarquias, conforme legislação em vigor, a concessão de serviços de transportes públicos urbanos, implicando essa competência ter uma palavra determinante na configuração, nas prioridades, na definição dos meios e objectivos a que uma rede de transportes públicos deve responder, rede essa pela qual, em Lisboa, deveria ser a Autarquia a única entidade a quem os cidadãos deveriam pedir responsabilidades;

4 - Afigura-se assim, perfeitamente razoável, que a Autarquia reclame o direito de conformar os serviços de transporte público colectivo existentes (metropolitano, eléctricos e autocarros) ao desenvolvimento da cidade;

5 - Acresce que não fará qualquer sentido que a Autarquia discuta e aprove um Plano Director Municipal, sem incluir uma determinada orientação para uma nova política de mobilidade para a cidade;

6 - Deste modo, interessa, desde já, discutir o modelo para uma rede de transportes públicos em sítio próprio, que, para apresentar um bom grau de cobertura dos principais fluxos de deslocação na cidade, deve necessariamente articular as redes pesadas do comboio e do metropolitano (em construção) com o eléctrico rápido de superfície (actualmente, reduzido a uma única linha), por forma a prover eficazmente as principais solicitações de transporte (normalmente associadas aos fluxos penetrantes na cidade) e de acessibilidade local (associados, por sua vez, à distribuição desses fluxos segundo linhas de deslocação de tipo transversal/diametral na cidade);

7 - Neste contexto, o desenvolvimento da componente «eléctricos rápidos de superfície, em sítio próprio», deveria ser entendida como uma rede complementar do metropolitano de Lisboa e capaz de responder às necessidades de transporte e de acesso que aquele não está em condições de oferecer, nomeadamente em toda a extensão da zona ribeirinha do Tejo - havendo aí a oportunidade de garantir a continuidade da Linha Marginal Oeste com uma nova Linha Marginal Leste ao longo de toda a frente ribeirinha do Tejo -, assim como novas linhas que assegurem as principais ligações transversais na cidade, entre zonas predominantemente habitacionais com outras onde se localizam alguns dos principais equipamentos da cidade (hospitais, universidades, equipamentos desportivos e de lazer, etc.);

8 - O desenvolvimento duma rede de eléctricos modernos em Lisboa, pode ser concretizada no âmbito do próximo QREN (2007-2013) e, se considerarmos o Fundo de Coesão, abrangida por co-financiamento comunitário, nomeadamente o que está direccionado para a melhoria da mobilidade nas áreas metropolitanas, estimando-se, com base em valores médios de referência, um custo por km, ou um esforço de investimento 5 vezes inferior ao custo/km do metropolitano (quase equivalente, por exemplo, ao custo total do que pode vir a ser a proposta «linha das colinas» do metropolitano) ao mesmo tempo que oferece uma capacidade de transporte que responderá satisfatoriamente às necessidades da procura, com maior flexibilidade e menores impactes ambientais;

9 - Por outro lado, deve também equacionar-se a criação de um bilhete horário multimodal, que poderá, eventualmente, estar associado ao direito de estacionamento em parque fechado com possibilidade de articular a utilização de um ou mais modos de transporte, de forma a permitir a interligação entre os diversos transportes públicos;

10 - Por fim, deve definir-se um padrão mínimo de regularidade na oferta dos serviços públicos de transporte de superfície, com frequências mínimas admissíveis, que não exceda temporalmente determinados intervalos de passagem nos períodos nocturnos e diurnos (prevendo a inclusão dos períodos de ponta), de modo a assegurar-se o conforto e a eficácia de um verdadeiro sistema de transportes públicos.

O Vereador, independente, José Sá Fernandes, eleito pelo Bloco de Esquerda, ao abrigo das alíneas *u)* do n.º 1, *f)* e *h)* do n.º 2, *d)* do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A-/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto nas alíneas *c)* e *n)* do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e com o disposto no Regulamento de Transporte Automóvel, de 31 de Dezembro de 1948, tem a honra de propor que Câmara Municipal de Lisboa delibere introduzir nos trabalhos a decorrer para a revisão do Plano Director Municipal de Lisboa, o seguinte:

1 - Um estudo para a introdução de uma rede de eléctricos modernos de superfície, em sítio próprio, no âmbito da implementação do próximo Plano Director Municipal e Plano de Mobilidade, assente em critérios que tenham em conta a viabilidade económico/financeira;

2 - Negociar, junto dos operadores, a definição de critérios que correspondam à definição de um padrão mínimo de regularidade na oferta dos serviços públicos de transportes públicos;

3 - Negociar, junto dos operadores da cidade (Carris, Metro e CP), a criação de um título de transporte, que associe o direito ao estacionamento em parque fechado à utilização de um ou mais modos de transporte, durante um período de tempo a definir, e também a introdução de um outro tipo de título de transporte, com as mesmas características horárias, mas sem inclusão do estacionamento;

4 - Defender, junto do Governo, a entrada em funcionamento da Autoridade Metropolitana de Transportes até ao final do corrente ano, com a aprovação de Estatutos que garantam a natureza pública da entidade reguladora dos transportes e uma presença determinante de representantes autárquicos no Órgão Colegial responsável pelas principais escolhas em matéria de sistema de transportes na região metropolitana.

(Aprovada Ponto por Ponto - Pontos 1 e 2: Aprovados por unanimidade; e Pontos 3 e 4: Aprovados por maioria, com 14 votos a favor e 2 abstenções.)



**Linhas de Eléctrico Propostas**

- ALCÁNTARA - SANTA APOLÓNIA
- ALGÉS - GARE DO ORIENTE
- GARE DO ORIENTE - CF DE BENFICA
- CHARNECA DO LUMIAR - JERÓNIMOS

**Linha de Metro**

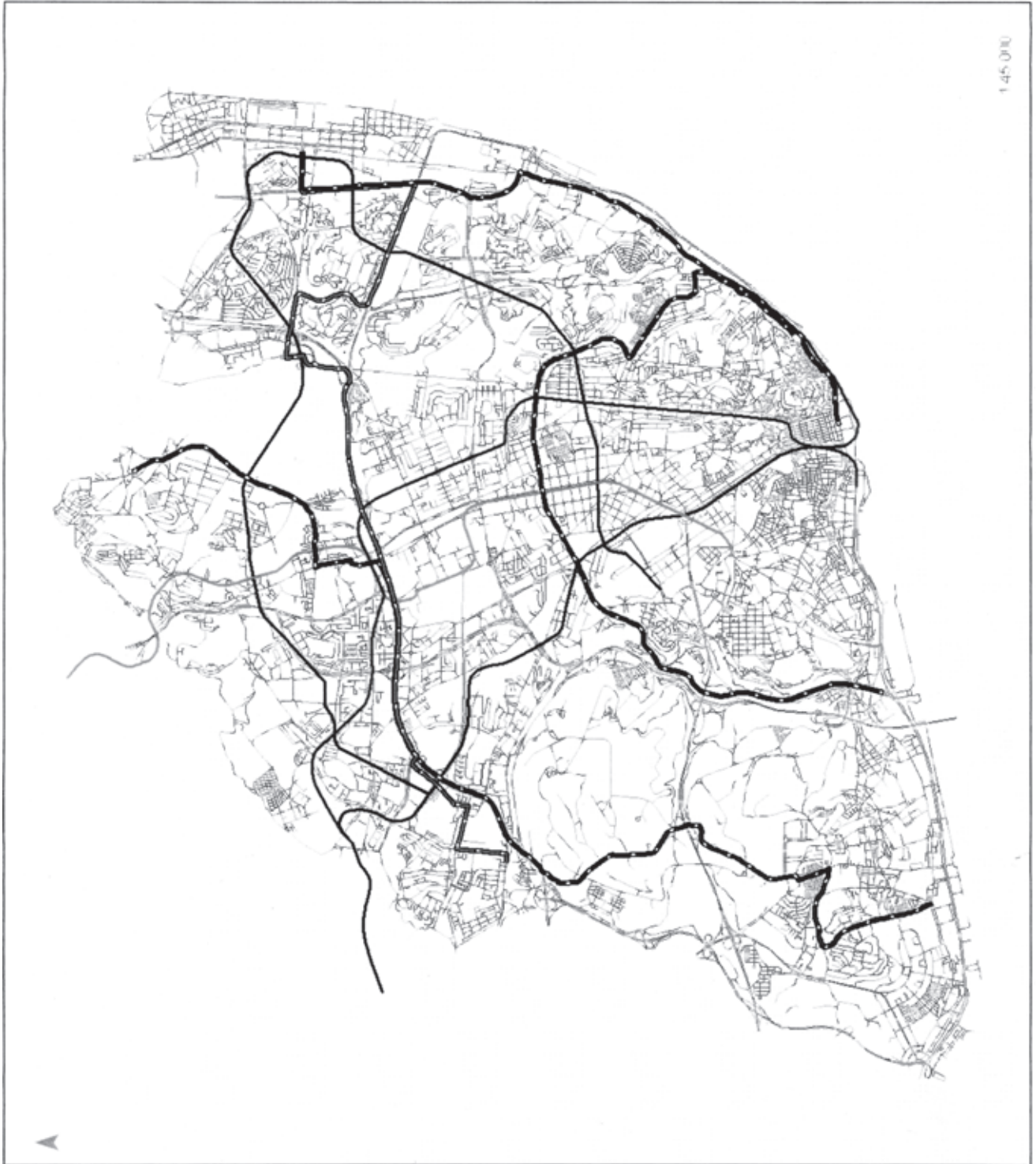
**LINHA**

- - - Em execucao
- Caravela
- Galvota
- Girassol
- Oriente

**REDE DE ELÉCTRICOS RÁPIDOS**

Grupo Municipal do Bloco de Esquerda

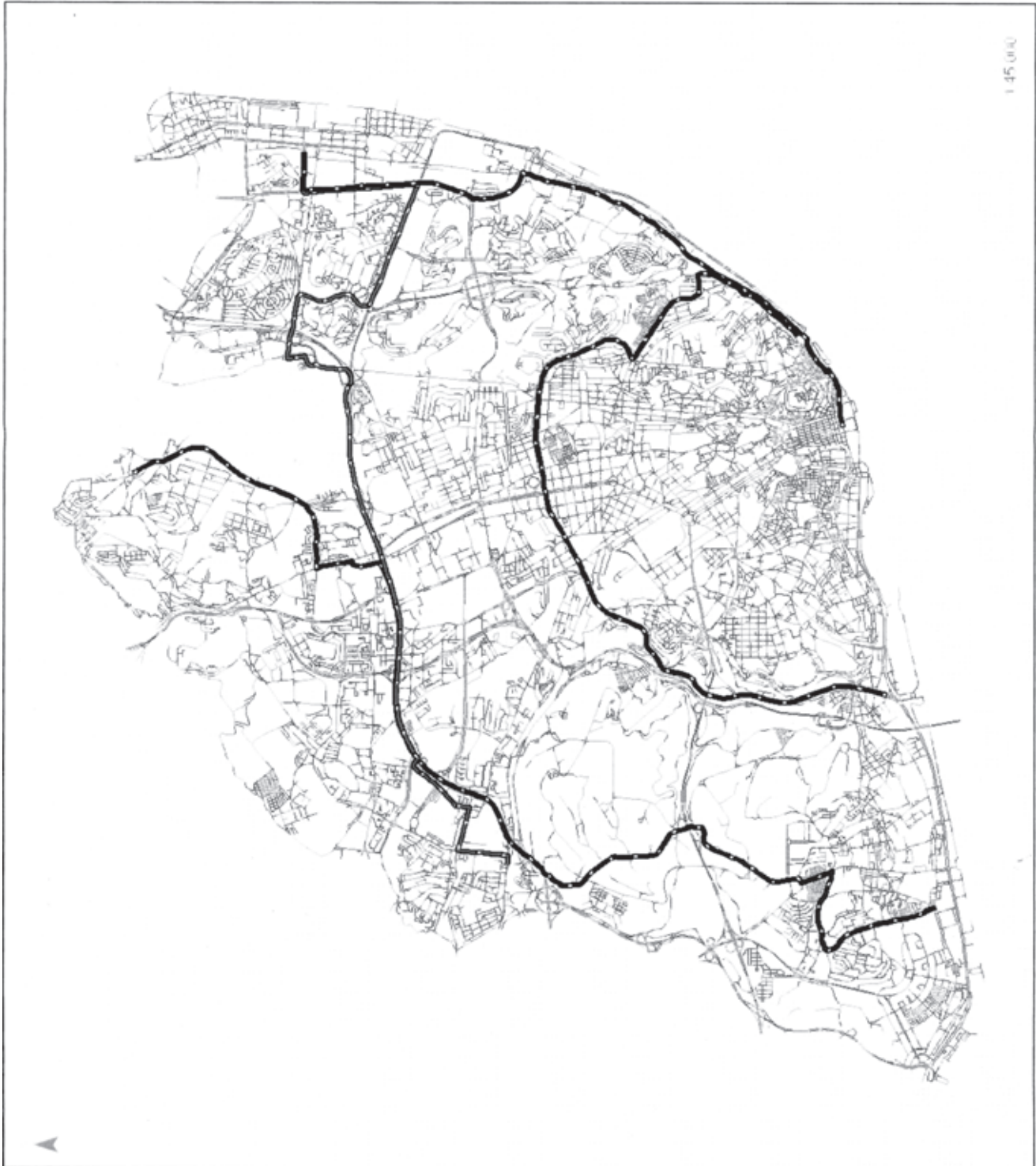
Setembro 2006





- ALCÁNTARA - SANTA APOLÓNIA
- ALGÉS - GARE DO ORIENTE
- GARE DO ORIENTE - CF DE BENFICA
- CHARNECA DO LUMIAR - JERÓNIMOS

REDE DE ELÉCTRICOS RÁPIDOS  
Grupo Municipal do Bloco de Esquerda  
Setembro 2006



- *Deliberação n.º 454-A/CM/2006* (Proposta n.º 454-A/2006)  
- Subscrita pelo Vereador António Prôa:

Considerando o Protocolo celebrado em 15 de Março de 2000, entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicletas;

Considerando a importância do cicloturismo como potenciador e defensor das boas práticas ambientais;

Considerando que no âmbito do Protocolo, se tem vindo a desenvolver a prática do ciclismo ecologista de lazer, manutenção e turismo, promovendo e divulgando, através da utilização da bicicleta, a defesa e preservação do ambiente, da natureza e o património natural e construído;

Considerando que a Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicletas tem colaborado com a Câmara Municipal de Lisboa em diversas iniciativas e campanhas de sensibilização ambiental;

Considerando os resultados positivos obtidos ao longo do período de aplicação deste Protocolo para a Cidade de Lisboa, que se renova automaticamente de dois em dois anos, e o consequente interesse na continuação desta iniciativa;

Considerando o disposto na Cláusula 2.ª do Protocolo supra-referido;

Considerando o disposto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a concessão de transferência de verba à Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicletas, no valor de 14963,94 euros (catorze mil novecentos e sessenta e três euros e noventa e quatro cêntimos), com cabimento no Cap. 09.01, Acção 03/04/A101/01, Rubrica 04.07.01 do Orçamento em vigor.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 454-B/CM/2006* (Proposta n.º 454-B/2006)  
- Subscrita pelo Vereador Amaral Lopes:

Considerando que:

- O TIL - Teatro Infantil de Lisboa, CRL é uma companhia de teatro que comemorou em Janeiro deste ano o seu 30.º aniversário e detém reconhecido mérito no domínio da actividade teatral, enquanto entidade que tem vindo a desenvolver a formação do público infantil/juvenil e a estimular o gosto pelo conhecimento das artes e culturas;

- O TIL tem desenvolvido inúmeros projectos de criação e produção teatral que visam promover o conhecimento da dramaturgia Portuguesa e estrangeira infantil e juvenil, clássica e contemporânea;

- É objectivo da CML promover e apoiar as actividades no domínio das artes do espectáculo que visem a motivação das crianças e jovens para o conhecimento do teatro e outras actividades com ele relacionadas;

- A promoção do teatro e das actividades com ele relacionadas deve constituir um eixo fundamental da dinamização cultural de Lisboa;

- O TIL tem contado com o apoio da CML na prossecução dos seus objectivos para que haja mais e melhor público e melhor teatro;

- Durante cerca de uma década o TIL esteve no Teatro Municipal Maria Matos, onde contribuiu para a prossecução dos objectivos da CML, apresentando diversos espectáculos para as crianças das escolas de Lisboa e restante público em geral;

- Em virtude das obras efectuadas no Teatro Maria Matos em 2004, o TIL passou a funcionar, embora a título provisório, no Teatro Armando Cortêz, na sequência de um Protocolo celebrado entre a CML e a Apoiate/Casa do Artista, onde ainda se mantém;

- Em virtude da mudança de instalações e do pagamento de uma renda pela utilização da sala Armando Cortêz, para apresentação dos seus espectáculos, o TIL perdeu em parte a corrente de público geral, o que acabou por criar algumas dificuldades nas condições de produção, técnicas e gestão de recursos financeiros, essenciais para o normal funcionamento da companhia;

- Importa assegurar a criação de condições mais estáveis e adequadas ao desenvolvimento de actividades culturais e, consequentemente, de valorização das iniciativas e projectos a cargo de entidades que já demonstraram capacidade de execução na prossecução desses objectivos, pelo que, revela-se necessário providenciar o TIL de um apoio financeiro que permita promover uma melhor capacidade de gestão, planeamento e programação das actividades que justificam a adopção de medidas de política cultural a longo prazo;

- Compete à CML fomentar e apoiar, pelos meios adequados, as actividades desenvolvidas no domínio cultural e, nesta medida, as actividades prosseguidas pelo TIL revestem manifesto interesse municipal atenta a sua relevância na dinamização cultural da cidade de Lisboa.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere aprovar, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento do Orçamento do Município de Lisboa, a atribuição, em 2006, ao TIL - Teatro Infantil de Lisboa, CRL, de uma transferência no valor de 30 000 euros (trinta mil euros).

Esta verba tem cabimento na Rubrica Orçamental 13.00/ Direcção Municipal de Cultura (DMC), Económica 04.07.01, Código do Plano 40374, Acção do Plano 09/03/A103.

(Aprovada por maioria, com 15 votos a favor e 1 abstenção.)

- *Deliberação n.º 455/CM/2006* (Proposta n.º 455/2006) - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente:

Considerando que nos termos da escritura de constituição do direito de superfície sobre o lote de terreno denominado por lote C, Zona da Escola Primária, Bairro de Caselas,

a favor da Caselcoop - Cooperativa de Construção e Habitação Económica S. Francisco Xavier, CRL, celebrada em 1996/03/26, por força do n.º 11 do artigo 42.º do Regulamento de Património, os membros da Cooperativa não podem alienar ou ceder por qualquer forma, sem autorização camarária, os respectivos fogos antes de decorridos 10 anos sobre a data da emissão da licença de habitação (Condições 17.ª e 18.ª da Proposta n.º 489/92, que faz parte integrante da escritura);

Considerando que a violação destas condições acarreta a imediata reversão do direito de superfície do lote de terreno ou correspondente fogo, consoante o caso (Condição 23.ª);

Considerando que João Carlos Lopes Gonçalves e mulher adquiriram no prédio, entretanto construído naquele lote, a fracção «I», correspondente ao segundo andar A, e que, devido ao facto de pretenderem fixar residência definitiva noutra localidade, vêm solicitar autorização para vender o fogo onde residem;

Considerando que a CML não tem interesse no exercício do direito de preferência na alienação deste fogo, de que é titular nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro e que a Caselcoop - Cooperativa de Construção e Habitação Económica S. Francisco Xavier, CRL e o INH têm direito de preferência em segundo grau, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 502/99, de 19 de Novembro;

Nos termos da alínea *d*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

-Autorizar João Carlos Lopes Gonçalves e mulher a alienarem a fracção «I», correspondente ao segundo andar A, do prédio urbano sito na Rua Lucília do Carmo, 2 e Rua Frederico Valério, 9 (anteriormente lote C, Zona da Escola Primária, Bairro de Caselas).

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 456/CM/2006* (Proposta n.º 456/2006) - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente:

Considerando que Carlos Araújo e mulher adquiriram a esta Câmara, por contrato de compra e venda titulado por escritura de 2000/12/20, a fracção «J», correspondente ao quarto andar direito, do prédio urbano sito na Rua Dr. José Saraiva, 38, descrito na 8.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 1309, da freguesia de Santa Maria dos Olivais;

Considerando que os adquirentes sofrem de diversos problemas de saúde;

Considerando que os elementos do agregado declaram expressamente que, no caso de ser autorizada a alienação, terão a sua situação habitacional resolvida e que daí não advirá qualquer problema social;

Considerando caber o requerido na previsão dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Regulamento para Alienação de Fogos Municipais;

Nos termos da alínea *d*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

-Autorizar Carlos Araújo e mulher a alienarem a fracção «J», correspondente ao quarto andar direito, do prédio urbano sito na Rua Dr. José Saraiva, 38, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Regulamento para Alienação de Fogos Municipais e, consequentemente, o cancelamento do ónus de inalienabilidade inscrito na respectiva descrição de propriedade.

(Aprovada por unanimidade.)

**Foi deliberado submeter à Assembleia Municipal a seguinte proposta:**

- *Proposta n.º 448/2006:*

Aprovar a inclusão de uma nova rubrica na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, respeitante à venda «Guia Urbanístico CD Interactivo», a integrar no Capítulo II - Urbanização e Obras, nos termos da proposta.

(Aprovada por unanimidade.)

**PUBLICAÇÕES**  
na **Toponímia de Lisboa**



**Engenheiros  
na Toponímia  
de Lisboa**

Joaquim Moura Esteves  
Comissão Municipal  
de Toponímia, 1997

**a Mulher  
na Toponímia  
de Lisboa**

Luís da Silveira Botelho  
Comissão Municipal  
de Toponímia, 1998

**os Actores  
na Toponímia  
de Lisboa**

Mário Jacques e Silva Heitor  
Comissão Municipal  
de Toponímia, 2001

**À venda na Livraria Municipal**

Av. da República n.º 21-A – 1050-185 Lisboa

Telef. 21 353 05 22 Fax 21 315 94 69

Horário: Dias úteis, das 9h às 18h

*Publica-se às 5.<sup>as</sup> feiras*

ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76213/94 Tiragem 800

Assinatura Semestral: € 58,24 Assinatura Anual: € 116,48

**Composto e Impresso na Imprensa Municipal**

*Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML - Divisão de Imprensa Municipal  
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa Telef. 21 816 14 20 Fax 21 812 00 36 E-mail: imprensa.municipal@cm-lisboa.pt*